



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA NET SERVICE TECNOLOGIA LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, com sede no(a) Rodovia MGT 367/Km 583, no 5000 - Alto da Jacuba, Diamantina/MG, na cidade de Diamantina/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 16.888.315/0001-57, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor Prof. Heron Laiber Bonadiman, nomeado(a) pelo decreto de 02 de Agosto de 2023, publicada no *DOU* de 03 de Agosto de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE n.º 1649494, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NET SERVICE TECNOLOGIA LTDA.**, com sede na Alameda do Ingá, n.º 840 - Sala 1.008 - A - Bairro Vale do Sereno em Nova Lima/Estado de Minas Gerais - CEP.: 34.006-042, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.427.205/0001-58, neste ato representada pelo administrador não-sócio, Senhor José Moreira de Araújo Neto, conforme qualificações pessoais descritas no contrato social presente nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23086.012057/2020-14 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, e da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 010/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **ACRESCENTAR 2,47%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 41.215,89 (Quarenta e um mil, duzentos e quinze reais e oitenta e nove centavos), nos moldes do artigo 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 1.664.609,13 (Um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e treze centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo (1193873).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15243/153036;

Fonte de Recursos: 8100000000;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 169521;
Sub-elemento de Despesa: 92;
Plano Interno: M8282G41HH0;
CatSer: 2297-7;
Nota de Empenho: 2022NE000650

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Cronograma atualizado assinado (1193871), Planilha acrescimo x supressao assinado (1193874), Planilha atualizada assinado (1193873), Termo de Anuência 2 (1193888), Mapa Análise Riscos - Serviços DPOS (1193998), Documento Formalização de interesse na alteração contratual (1194000), Documento Certificação Inexistência Solução Continuidade (1200558), Declaração DACIS - Controle (1201376).

6. CLÁUSULA SEXTA– RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Diamantina(MG),

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



Documento assinado eletronicamente por **Heron Laiber Bonadiman, Reitor**, em 18/10/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Moreira de Araújo Neto, Usuário Externo**, em 24/10/2023, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Madalena da Silva Pereira, Servidor (a)**, em 27/10/2023, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moises Goncalves de Melo, Servidor (a)**, em 27/10/2023, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1223747** e o código CRC **3626D4D5**.